

DECRETO Nº 254/2025

DATA: 17.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação dos servidores municipais que atuam nas contratações públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e probidade nas contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua dos servidores públicos que atuam nas diversas etapas das contratações, desde o planejamento da despesa até a fiscalização final da execução contratual;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à profissionalização da gestão pública e à exigência de capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a relevância das ações formativas promovidas pelos Tribunais de Contas como instrumentos de aprimoramento da gestão pública,

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a capacitação dos servidores públicos municipais que atuem, direta ou indiretamente, em qualquer das fases das contratações públicas realizadas pela Administração do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º Estão sujeitos à capacitação obrigatória os servidores que desempenhem atividades relacionadas a:

- I – planejamento da contratação e elaboração de estudos técnicos preliminares;
- II – elaboração de termos de referência, projetos básicos e estimativas de custo;
- III – condução de processos licitatórios e contratações diretas;
- IV – gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- V – controle interno e assessoramento jurídico de processos de contratação.

Art. 3º A capacitação terá por finalidade assegurar que os servidores possuam conhecimentos técnicos atualizados sobre legislação, procedimentos, gestão e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Serão reconhecidos para fins de cumprimento da capacitação obrigatória os cursos, treinamentos e certificações oferecidos ou validados por:

- I** – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- II** – Tribunal de Contas da União (TCU);
- III** – Escolas de Governo, órgãos e instituições públicas de ensino voltadas à formação de servidores;
- IV** – outras instituições de notória especialização (organizações públicas ou privadas que, mesmo não sendo órgãos de controle (como o TCE-PR ou o TCU), têm reconhecimento público e técnico por oferecer treinamentos de qualidade voltados à administração pública).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização dos cursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos Departamentos.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Administração, em conjunto com o Controlador Interno do Município, organizar, acompanhar e registrar as ações de capacitação dos servidores abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão dos cursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos para registro no histórico funcional do servidor, condição indispensável para sua validação.

Art. 6º A participação e aprovação nas capacitações constituem condição obrigatória para a manutenção do servidor nas funções de:

- I** – agente de contratação;
- II** – pregoeiro e equipe de apoio;
- III** – membro de comissão de contratação;
- IV** – gestor e fiscal de contratos;
- V** – demais funções relacionadas ao processo de contratação pública.

Art. 7º É obrigação do servidor designado para as funções previstas neste Decreto comprovar, a cada ano, a realização de, no mínimo, um curso ou capacitação compatível com suas atribuições.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 (dezessete) de novembro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Dalani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração.